



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
INSTITUTO DE FORMAÇÃO DE EDUCADORES
LICENCIATURA INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS NATURAIS E
MATEMÁTICA

JOSÉ VALDELANEO DAVID SOUSA NUNES

A IMPLEMENTAÇÃO DA LEI 10.639/2003: UM RELATO DE EXPERIÊNCIA

JUAZEIRO DO NORTE

2025

JOSÉ VALDELANEO DAVID SOUSA NUNES

A IMPLEMENTAÇÃO DA LEI 10.639/2003: UM RELATO DE EXPERIÊNCIA

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado no curso de Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Naturais e Matemática no Instituto de Formação de Educadores - IFE na Universidade Federal do Cariri, sendo um requisito parcial para obtenção do grau de licenciado em Ciências Naturais e Matemática.

Orientador: Prof. Dr. Reginaldo Ferreira Domingos

JUAZEIRO DO NORTE

2025

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação
Universidade Federal do Cariri
Sistema de Bibliotecas

N972i Nunes, José Valdelaneo David Sousa.
 A implementação da Lei 10.639/2003: um relato de experiência / José
 Valdelaneo David Sousa Nunes. – 2025.
 26 f. : il. color

Monografia (Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Naturais e Matemática) –
Instituto de Formação de Educadores, Universidade Federal do Cariri, Juazeiro
do Norte, CE, 2025.

Orientador: Prof. Dr. Reginaldo Ferreira Domingos.

1. Lei 10.639/2003. 2. Bairros negros. 3. Escola. 4. Educação das relações étnico-raciais. 5.
Prática docente. I. Domingos, Reginaldo Ferreira (Orient.). II. Universidade Federal do Cariri.
III. Título.

CDD 370.19

Bibliotecário: João Bosco Dumont do Nascimento – CRB 3/1355

JOSÉ VALDELANEO DAVID SOUSA NUNES

A IMPLEMENTAÇÃO DA LEI 10.639/2003: UM RELATO DE EXPERIÊNCIA

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado no curso de Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Naturais e Matemática no Instituto de Formação de Educadores - IFE na Universidade Federal do Cariri, objetivo do trabalho foi relatar a experiência de um professor em formação durante sua vivência em uma bolsa de pesquisa, sendo um requisito parcial para obtenção do grau de licenciado em Ciências Naturais e Matemática.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Reginaldo Ferreira Domingos(Orientador)
Universidade Federal do Cariri (UFCA)

Prof.(a) Ma.Rosália Felipe da Silva
Secretaria de Educação de Brejo Santo (SEDUB)

Prof.(a) Dr(a). Anna Karla Silva do Nascimento;
Universidade Federal do Cariri (UFCA)

JUAZEIRO DO NORTE, 31 DE MARÇO DE 2025.

A Deus, por me permitir estar vivo e com coragem para suportar e superar os desafios encontrados. A Ele que me susteve até aqui e que em sua infinita sabedoria e bondade me amparou nos momentos difíceis da caminhada.

AGRADECIMENTOS

A Deus por me dar forças para chegar até aqui.

A minha esposa Giovana pelo apoio e toda ajuda.

Ao Prof. Dr. Reginaldo Ferreira Domingos pela oportunidade da bolsa que resultou nesse Trabalho de Conclusão de Curso - TCC.

As professoras participantes da banca examinadora pelas considerações feitas e que são de grande valia para minha formação.

Aos meus amigos de turma Priscila Amaro, Lucas Frota e Aliny Salviano por estarem no processo.

Aos meus pais Maria Leni de Sousa Nunes (Lena) Valdevino José Nunes (Valdir de Maria de Borges) por todo incentivo e por nunca me deixarem desistir.

Ao Instituto de Formação de Educadores - IFE, pela acolhida na pessoa dos docentes, discentes e técnicos.

“Precisamos falar sobre a libertação da mente tanto quanto sobre a libertação da sociedade. Não podemos aceitar as coisas como são. Devemos questionar, criticar e transformar as estruturas que produzem desigualdade e opressão.”

Angela Davis (2018).

RESUMO

O presente trabalho propõe apresentar e relatar vivências de um professor em formação durante a sua imersão em um projeto no âmbito da Universidade Federal Do Cariri - UFCA, trazendo informações que foram observadas no ambiente escolar e associando-o ao conhecimento teórico. Assim, apresentar, justificar e relatar a experiência da pesquisa desenvolvida em um recorte geográfico das cidades de Abaiara e Brejo Santo no projeto de pesquisa intitulado “Implementação da Lei 10.639/2003 em escolas de bairros de maioria negra”. Esse estudo é de abordagem qualitativa e busca entender a dinâmica que se dá entre escolas que estão inseridas em Bairros Negros e como elas agem diante da presença dessa comunidade negra, outrossim, foi lançado mão da observação como instrumento de coleta de dados e de entrevistas semiestruturadas durante as visitas nas unidades de ensino. Nas atividades desenvolvidas, no decorrer da pesquisa, foram feitas observações da aplicação da Lei 10.639/2003 e estudos de referenciais bibliográficos para subsidiar e amparar as observações feitas em campo, e foi possível observar que as escolas presentes nestes bairros herdaram uma herança colonial que ainda se perpetua nos dias de hoje e que os princípios do documento normativo é desconhecido por parte dos professores não sendo colocados em prática como proposto, além do mais é possível afirmar que as escolas presentes nos recortes geográficos em estudo não apresentam para seus alunos os princípios legais da norma que legaliza e legitima a obrigatoriedade do ensino da Cultura e História do africano e afrodescendente.

Palavras-chave: lei 10.639/2003; bairros negros; escola.

ABSTRACT

This study aims to present and discuss the experiences of a pre-service teacher during his immersion in a project conducted at the Federal University of Cariri (UFCA), bringing together observations from the school environment and relating them to theoretical knowledge, as well as to present, justify, and analyze the research experience developed within the geographic context of the municipalities of Abaiara and Brejo Santo, as part of the project entitled “Implementation of Law 10.639/2003 in schools located in predominantly Black neighborhoods.” Adopting a qualitative approach, the study seeks to understand the dynamics within schools situated in Black communities and how these institutions respond to the presence of this population, using observation and semi-structured interviews conducted during visits to educational institutions as data collection instruments. Throughout the research process, observations were made regarding the implementation of Law 10.639/2003, supported by a review of relevant bibliographic references to substantiate the field findings. The results indicate that schools in these neighborhoods have inherited a colonial legacy that continues to persist in contemporary practices, and that the principles outlined in the normative document are largely unknown among teachers and are not effectively implemented as intended; moreover, schools within the studied geographic context fail to adequately present to students the legal principles that mandate and legitimize the teaching of African and Afro-descendant History and Culture.

Keywords: law 10.639/2003; black neighborhoods; school.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	14
2 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS.....	16
3 RESULTADOS PARCIAIS	18
4 CONCLUSÕES PARCIAIS	22
5 REFERÊNCIAS.....	24
ANEXO A – DECLARAÇÃO.....	26

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - População da cidade de Abaiara - CE em relação a cor ou raça, dados obtidos	
no	site
IBGE.....	oficial
	do
	18
Tabela 2 - população da cidade de Brejo Santo - CE em relação a cor ou raça, dados	
obtidos	no
IBGE.....	site
	oficial
	do
	19

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
EEIF	Escola de Ensino Infantil e Fundamental
LDB	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

1 INTRODUÇÃO

A Lei 10.639/2003 é um documento normativo que se propõe a fomentar a discussão e a implementação de uma educação aberta a compreender a Cultura e História Africana e afrobrasileira, além de trazer à tona a identidade cultural do Brasil, uma vez que este país é formado majoritariamente por este povo, formando assim sua identidade cultural. Não apenas isso, esse documento se mostra ser um “divisor de águas” no tocante ao ressarcimento da dívida histórica que o Brasil possui em relação ao povo negro, sendo ele responsável por alterar a Lei 9.394/1996 ao qual se intitula Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, tornando obrigatório em suas disciplinas o ensino da cultura e história do povo africano e afrodescendentes

Isso posto, é feito o seguinte questionamento: como ocorre a implementação e aplicação deste documento normativo nas instituições educacionais do Cariri cearense e como elas lidam com a existência desse documento. A partir disso, se concebeu a ideia de um projeto de pesquisa para se conhecer melhor a realidade das nossas escolas de ensino básico no que tange a aplicação dessa diretriz em sua amplitude, projeto este intitulado “Implementação da Lei 10.639/2003 em escolas de bairros de maioria negra” fomentado pela Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação - PRPI/UFCA.

Para tal, foi feito um recorte geográfico em duas cidades do Cariri, Abaiara e Brejo Santo, sendo escolhidas duas escolas sediadas nestes municípios onde se deu o andamento da pesquisa, uma em um bairro mais ao centro e outra em um mais periférico, com o intuito de se observar a implementação da normativa. Ao se proceder desta forma, se buscou entender a relação entre instituição de ensino, o bairro que ela está inserida, a população que ela atende e como isso pode estar relacionado com a orientação legal que fortalece a identidade negra.

A escolha das escolas não se deu de modo aleatório, mas lançou-se mão do conceito de Bairros Negros segundo Cunha Júnior (2020) e com isso foi selecionado as zonas urbanas nas cidades citadas que se enquadrassem na definição do autor. Nesses nichos urbanos se perpetuaram as práticas de religiões de matrizes africanas e as africanidades manifestadas nas mais diversas formas possíveis, como arquitetura, festas tradicionais, modos de se vestir, etc. Cunha Júnior (2001).

Para que fosse possível essa escolha, pesquisas em sites oficiais como o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE foram necessária, para se ter uma margem de que o percentual de pessoas negras e pardas eram superiores em relação ao número total da população e se procedeu desta forma para que a aplicação do estudo pudesse ser coerente, isto

é, o tema proposto pelo estudo é notar e compreender nichos sociais compostos em sua maioria por negros/pardos e para tal a autodeclaração dos habitantes é de suma importância, com isso foi lançado mão do Censo do IBGE de 2022 com subsídio para amparar a aplicação e interpretação do que encontrado e observado em campo.

O Brasil ainda é um país pensado para homens brancos, pertencente a elite e a sociedade, de forma especial a educação brasileira, foi pensada para atender as demandas de uma parcela da população, dita europeia, Cunha Júnior (2020) uma vez que isso aconteceu, a educação brasileira sofre carência quanto ao ensino no que tange a Cultura Africana e afro-brasileira, pois no seu estabelecimento no país Brasil ela era usado com objeto de poder Foucault (2004) para silenciar essa parcela da população foi uma forma de “castração” Domingos (2019) da vida pública e dos direitos inerentes ao ser humano.

Com isso, a pesquisa foi posta em prática em dois setores urbanos distintos nas cidades de Brejo Santo e Abaiara, nos bairros René Lucena e Morro Dourado; e Alto da Alegria e Centro de modo respectivos, nas escolas EEIF Maria de Sousa, EEIF José Amâncio Teixeira; e EEIF Antônio Felinto de Sousa e EEIF Josefa Leite Cruz respectivamente (a pedido delas foram usados pseudônimos) e é possível visualizar a herança colonial presente no recorte geográfico em estudo, herança essa deixada por nossos colonizadores.

Assim sendo, para esta escrita leva-se em consideração a observação em campo, dando ênfase para a experiência do autor ao visitar essas escolas e poder observar como se dá o ensino no que diz respeito a implementação da diretriz, tendo uma atenção especial para os aspectos práticos das unidades executivas, os bairros em que elas estão inseridas e os comportamentos de quem a faz em face da obrigatoriedade da prescrição legal.

2 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

No ano de 2017 foi objeto de uma pesquisa no âmbito da Universidade Federal do Cariri – UFCA. Para que isso fosse possível foi pensada em quais metodologias adotar para que a pesquisa pudesse ser realizada e trazer consigo respostas ou possíveis respostas, sendo assim, para tanto, foram usados os estudos bibliográficos, pesquisa em campo, observações e análise documental para fundamentar e nortear a busca pela compreensão de como as escolas inseridas no recorte geográfico em análise analítico se comporta diante da Lei 10.639/2003.

No que se refere a execução das de entrevistas, foi feito momentos de perguntas e questionamentos aos educadores das escolas citadas, questionamentos voltado ao Plano Político Pedagógico - PPP e se este contemplava aspectos da normativa e como a instituição se comportava diante desse fato; sendo que, as entrevistas semiestruturadas “têm como característica um roteiro preestabelecido no qual o pesquisador inclui um pequeno número de perguntas abertas e deixa o entrevistado livre para falar, podendo realizar perguntas complementares para compreender o fenômeno investigado” (Oliveira, Guimarães e Ferreira, 2023, p. 222).

Além disso, se objetivou entender a relação direta ou indireta entre as relações da escola e os bairros negros onde elas estão inseridas. Vale salientar que essas instituições não foram escolhidas por acaso, mas por motivos que visam alcançar os objetivos apresentados para a realização da pesquisa. Estas instituições foram escolhidas pelo fato de estarem inseridas em circunscrições urbanas de maioria negra e que atendem uma população majoritariamente negra, atendendo os critérios postos por Cunha Júnior (2020) e para tanto é essencial que se observe esta relação, uma vez que o ressarcimento do direito à educação começa com o acesso ao conhecimento e a informação, com práticas educacionais que desfaçam a imagem estereotipada criada por centenas de anos de escravidão.

Pretende-se investigar a relação do bairro e da escola em que ela está inserida, para isso foi feito um recorte geográfico objetivando um resultado quali-quantitativo, ou seja, investigar em Brejo Santo os bairros, René Lucena e Morro dourado e em Abaiara o Alto da Alegria e o Centro; esses setores são característicos de uma organização urbana marcada pela cosmovisão negra, mas que em determinado momento foi imposta outra pelos colonizadores, ainda que se tenha investido em políticas de branqueamento, ainda assim, a identidade do povo negro permanece visível na organização social em construções urbanas.

Vale salientar que nesses bairros a presença do catolicismo é sem precedente como uma herança colonial, contribuindo assim para o racismo religioso e o preconceito, uma vez

que a cultura africana e afrobrasileira é vista por esse credo religioso como manifestação do mal, o que por sua vez fomenta a prática racista, além do mais, foi possível perceber pelo Plano Político Pedagógico, plano que rege as ações da escola no que tange ao seu funcionamento, que as atividades que contemplam os pontos propostos pela regulamentação são carentes, uma vez que ela requer que a história e a cultura do povo negro sejam ensinadas de forma mais prática e com frequência e não eventualmente, que é o que acontece.

Para que haja uma valorização e um reconhecimento devido a este povo, o conhecimento produzido por ele e seu legado histórico, bem como a violência que sofreu ao longo dos séculos de escravidão é mister que essa pauta ocupe o centro do debate sobre ressarcimento e valorização do saber produzido por este povo, hoje e historicamente.

3 RESULTADOS PARCIAIS

A demanda por reparações visa a que o Estado e a sociedade tomem medidas para ressarcir os descendentes de africanos negros, dos danos psicológicos, materiais, sociais, políticos e educacionais sofridos sob o regime escravista, bem como em virtude das políticas explícitas ou tácitas de branqueamento da população, de manutenção de privilégios exclusivos para grupos com poder de governar e de influir na formulação de políticas, no pós-abolição. Visa também a que tais medidas se concretizem em iniciativas de combate ao racismo e a toda sorte de discriminações. (Brasil, 2013, p. 498).

Neste caso, o povo africano e afrobrasileiro teve seus direitos negados, entre eles, um dos bens mais preciosos que um ser humano pode almejar: a educação e junto a ela o conhecimento. O currículo apresentado em muitas de nossas unidades escolares se propõe a calar e a silenciar a Cultura e a História do povo africano e afrodescendente, uma vez que tal currículo, historicamente, não foi pensado para a população negra e da base da pirâmide social, mas para atender as demandas de uma elite europeia recém chegada ao Brasil e essa compreensão de matriz curricular e de educação chega até nós.

As cidades escolhidas para serem o foco do nosso estudo, foram selecionadas depois de observações quanto a sua composição populacional e a partir de pesquisas em sites oficiais, o IBGE, foi perceptível que suas populações eram compostas em sua maioria de pessoas negras e pardas. segue a tabela com os números encontrados e que justificam e amparam os resultados encontrados em campo bem como as discussões feitas neste trabalho.

Tabela 1 - população da cidade de Abaiara - CE em relação a cor ou raça

Categoria/classificação	População total	Parda	Preta
	10.038 habitantes residentes da cidade	6.920 mil pessoas autodeclaradas pardas	745 pessoas declaradas pretas
Total	7.665 pessoas autodeclaradas pardas/preta, ou seja, aproximadamente 76,36% da população é negra/parda		

Fonte: elaborado pelo autor com base nos dados do IBGE (2022)

Aqui é possível analisar que uma grande parcela da população da cidade de Abaiara é autodeclara parda e preta, sendo um dos critérios usados para se fazer o recorte analítico. É importante destacar ainda, que muitas pessoas são negras, mas por vergonha e negação imposta historicamente se recusam a responder que são, sentindo constrangimento de falar abertamente sobre suas origens (Ferreira; Camargo, 2011; Munanga, 2006). Destaco que é

possível afirmar com conhecimento de causa, uma vez o responsável por coordenar o censo demográfico na cidade de Abaiara - CE no ano de 2022 foi José Valdelaneo Sousa Nunes, o autor deste trabalho, sendo este um comentário não como suposição mas como resultado da experiência que tive ao ir para o campo fazer o recenseamento da população da cidade ao qual sou também residente.

No que diz respeito a população da cidade de Brejo Santo, a relação também não é tão diferente no que tange ao reconhecimento no tocante à cor/raça, pois grande parcela da população se autodeclarou como sendo parda ou preta, sendo que, é possível afirmar que muitas das que se declaram pardas são negras e outras tantas que não se declararam nem uma nem outra se enquadram, pois, “no contexto socio-histórico brasileiro, em que o ideal de ego é ser branco, cabe, portanto, ao afrodescendente, a negação de suas origens africanas e a busca de um ideal inatingível – a brancura” (Ferreira; Camargo, 2011, p. 377). Veja a tabela a seguir.

Tabela 2 - população da cidade de Brejo Santo- CE em relação a cor ou raça

Categoria/classificação	População total	Parda	Preta
	51.090 habitantes residentes da cidade	33.541 mil pessoas autodeclaradas pardas	2.987 pessoas declaradas pretas
Total	36.528 pessoas autodeclaradas pardas/preta, ou seja, aproximadamente 71,05% da população é negra/parda		

Fonte: elaborado pelo autor com base nos dados do IBGE (2022)

Mais uma vez, é possível constatar que a maior parte da população é negra e parda, dando assim subsídio para se observar em campo a normativa que torna obrigatório a abordagem sistemática da História e Cultural do próprio povo ao qual é maioria na cidade. Destaca-se novamente que muitas das pessoas que se declararam ser pardas e brancas podem sim ser negras, a grande questão é que a autoestima do povo negro foi desfeita e historicamente se tornam motivo de chacota e riso, não sendo motivo de orgulho ser negro, uma vez que essa valorização foi silenciada, e essa parte tão importante foi ao poucos sendo apagada: a identidade (Ferreira; Camargo, 2011; Gomes, 2002).

Nos estabelecimentos de ensino em que se deu a pesquisa, pude analisar que há uma grande carência no que tange ao ensino da História do povo Negro, de forma que ao ser citada religiões de matrizes africanas, formas de se vestir peculiares a esta cultura é sempre associada de forma preconceituosa comentários que desrespeitam e diminui a História e a

identidade deste povo, que ao se investigar o processo de formação do país é também nossa História.

O racismo estrutural também é perceptível como algo, pelo próprio conceito posto, dito “normal”, “faz parte da estrutura social”. Destaco, que ao ir às escolas, percebi que o que havia ali era a prática do racismo estrutural atrelado a falta de conhecimento da História e Cultura do povo que formou a identidade do povo brasileiro. Vemos que o colonialismo é ainda reproduzido em diversas facetas da educação básica, “a colonialidade, chega às raízes mais profundas de um povo e sobrevive apesar da descolonização ou da emancipação das colônias latino americanas, asiáticas e africanas nos séculos XIX e XX” (Oliveira; Candau, 2010, p. 4), pensado por este ponto de vista destaca-se que grandes pensadores (as), teóricos (as) sempre trabalharam para que a herança colonial fosse vencida por meio do conhecimento (Bernardino-Costa; Maldonado-Torres; Grosfoguel, 2019; Domingos, 2019).

Uma vez que a Lei 10.639/2003 foi homologada para combater a herança deixada por anos de escravidão, os espaços educacionais se tornaram o principal meio de tornar a sociedade informada da importância de reconhecer e valorizar esse conhecimento histórico-cultural tão vasto como forma de diminuir os danos sofridos por este povo (Domingos; Sousa; Nunes, 2024; Munanga, 2006))

Ao visitar as escolas inseridas nestes espaços urbanos, espaços estes que são denominados Bairros Negros, segundo a definição de Cunha Júnior (2020), constatei que o preconceito com tudo que diz respeito ao povo africano e afrodescendentes é praticado de forma aberta e visível. Docentes dessas instituições disseram desconhecer a existência dessa orientação legal e os que disseram ter conhecimento, reconheceram não fazer muito para que os alunos tenham mais contato com História e Cultura do povo que foi a base identitária do Brasil, além daqueles momentos que estão previstos no calendário escolar, a exemplo cita-se o 20 de novembro.

Segundo as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica (2013, p. 498): “Políticas de reparações voltadas para a educação dos negros devem oferecer garantias a essa população de ingresso, permanência e sucesso na educação escolar, de valorização do patrimônio histórico-cultural afro brasileiro(...)”.

A implementação da Lei 10.639/2003 foi uma forma de reparar anos de desrespeito ao povo Negro e uma forma de valorizar o conhecimento produzido por este povo, mas ainda temos um grande déficit após mais de 20 anos da criação e homologação desse documento orientador tão importante. Quando visitei esses centros de ensino básico supracitados no corpo deste texto, conversei com docentes, núcleo gestor e servidores técnicos e fiquei

bastante impactado com a forma como ainda estamos longe do ideal proposto pela prescrição e pelo senso comum, de tratar o outro como comum semelhante.

“A força do pensamento eurocêntrico tornou o pensamento brasileiro uma grande colônia” (Cunha Júnior, 2020) e isso criou raízes nas nossas escolas, pois, ao conversar com o diretor de uma delas, ele informou-me que na que ele diretor naquele ano tinha uma praticante da Umbanda, religião de matriz africana, mas ela não quis conversar comigo e relatou que tinha vergonha de falar sobre isso ou assuntos relacionados

Entende-se, com isso, que essa realidade pode se repetir em outros lugares e cidades, uma vez que ao se observar esses recortes geográficos inseridos em um nicho sociocultural peculiar - sul cearense (Cariri), é admissível que essa não seja a realidade apenas desse lugar em estudo, mas que é concebível a percepção de que em outras instituições educacionais isso possa se repetir, podendo-se então, fazer a inferência a partir do estudo dessas duas cidades, Brejo Santo e Abaiara, que as marcas da colonização ainda é perceptível e vivido e sentido na pele por muitos, uma vez que o preconceito e o racismo religioso ainda são praticados de forma a constranger e silenciar a identidade de um povo, é possível ainda constatar que os órgãos nacionais e estaduais não atuam como deveriam para que a normativa seja colocada em prática em sua totalidade e de forma ampla.

Religiões de matrizes africanas como a Umbanda e o Candomblé são referidas de forma preconceituosa pelos próprios alunos como manifestações de macumba, e, ao falar no povo africano, religiões de matrizes africanas, cultura africana é, em muitos casos, respondido como frases como, “Deus me livre”, “Credo!”, “Nem fale nisso, perto de mim!”, etc.

As escolas presentes nestes recortes geográficos e presentes em bairros de maioria negra ilustra muito bem nossa sociedade; uma sociedade que ignora sua identidade religiosa construída historicamente e o povo que estava neste processo de construção (Cunha Júnior, 2020), por estar atrelado a um estereótipo europeu e isso os nossos alunos reproduzem em sala de aula, ainda que nossa sociedade seja composta por maioria negra.

Sendo ainda possível inferir que essa relação de marginalização e desvalorização do conhecimento do povo africano e afrodescendente não acontece apenas nas escolas citadas no corpo deste trabalho, podendo ser generalizada para outras instituições de ensino, pois, uma vez que o currículo e os documentos que os regem são postos com “universais”/nacionais isso torna o ensino padrão (Domingos, 2019), o que torna a reparação da dívida histórica ainda mais difícil e cheias de entraves.

4 CONCLUSÕES PARCIAIS

No que concerne às subdivisões urbanas em que as escolas estão inseridas e onde as quais estão localizadas nas cidades de Brejo Santo e Abaiara, conclui-se que são caracterizados como Bairros Negros, segundo a definição de Cunha Júnior (2020), nessas áreas urbanas as unidades de ensino atendem um grupo populacional majoritariamente pardo/negro; mas ainda há preconceito, racismo racial e religioso uma vez que os alunos se negam a manifestar sua religião quando esta é de matriz africana publicamente, pois alegam que seus colegas praticam preconceitos e isso os fazem se sentir constrangidos.

Ainda se constata que uma grande parcela dos docentes desconhece a existência da Lei 10.639/2003, prescrição esta que se tornou obrigatória no ensino básico na rede privada e pública do país. É possível assim, perceber a marginalização do ensino no tocante a divulgação da cultura africana e afro-brasileira nas instituições educativas que foram espaços de visitação e observação pelo professor em formação e bolsista do projeto de pesquisa em pauta neste trabalho.

É possível ainda afirmar que nesses bairros há uma parcela significativa de alunos que são praticantes de religiões de matrizes africanas, valendo-se destacar que a presença maior de negros e praticantes dessa crença religiosa estão presentes em áreas urbanas marginalizadas e mais distantes do centro, em Brejo Santo o René Lucena e em Abaiara o Alto da Alegria.

Além disso, é perceptível a ferida colonial deixada, pois nos setores nobres o preconceito e o racismo religioso são sem precedentes e o que é similar aos bairros, tanto mais ao Centro quanto os à margem da sociedade, é a negligência e o fechar dos olhos para os reclamos da norma que regulariza e torna obrigatória a abordagem sistemática e crítica da identidade e do passado do povo que por tanto anos foi alvo de escravização e marginalização.

Conclui-se então, que ainda estamos diante de ambientes preconceituosos, racista e intolerante, o que é causa de retrocesso, especialmente no que tange a aspectos educacionais, pois o ambiente onde se propaga conhecimento muitas vezes, como se vê a partir das observações feitas, ainda é marcado pelo silenciamento e a omissão.

Logo, é gritante a necessidade de criar mecanismos e colocá-los em prática para que o ressarcimento seja algo real e não apenas teórico e que a normativa legal seja posta em prática diante da legibilidade da Constituição Federal e dela própria, pois, depois de acurada pesquisa, não é o que se pode afirmar diante das demandas exigidas por ela em face da

sociedade e a da realidade da educação básica, de forma específica no recorte analítico em estudo, uma vez que está é, com já dito, preconceituosa, racista e intolerante, o que vai de encontro das orientações e deliberação da norma legal.

O estudo abre margem para compreender o nível de formação dos docentes, uma vez que foi analisado o aspecto prático do currículo, mas não houve a análise da formação docente, se esta é adequada para cumprir o objetivo final dos reclamos da normativa, se o curso de preparação superior aborda temas que contemple a negritude e os avanços nas políticas de ressarcimentos que o movimento a cada dia que passa vem ganhando. Não apenas isso, mas é admissível que se amplie a pesquisa para outras escolas dos municípios em estudo, fazendo espelhos comparativos no que tange a observação da prática docente e escolar em relação à Lei para poder constatar como acontece essa relação em outras instituições de ensino da rede e se há possibilidade de generalizações para todas as escolas do município.

5 REFERÊNCIAS

BERNARDINO-COSTA, Joaze; MALDONADO-TORRES, Nelson; GROSGOUEL, Ramón. **Decolonialidade e pensamento afrodiaspórico**. Belo Horizonte: Autêntica, 2018.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm. Acesso em: 12 mar. 2026.

BRASIL. **Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003**. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira”, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 10 jan. 2003.

BRASIL. Ministério da Educação. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira**. Brasília: MEC, 2014. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/>. Acesso em: 10 dez. 2023.

CUNHA JÚNIOR, Henrique Antunes. **Africanidade, afrodescendência e educação**. 2001.

CUNHA JÚNIOR, Henrique. **Bairros negros, a forma urbana das populações negras no Brasil**. Crítica e Sociedade: Revista de Cultura Política, Uberlândia, v. 10, n. 1, p. 1-12, 2020.

DOMINGOS, Reginaldo Ferreira; SOUSA, José Felipe de; NUNES, José Valdelaneu Sousa. **Implementação da Lei 10.639/2003 em escolas de bairros de maioria negra**. In: CONGRESSO DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO (CONPESQ), 4., 2023, Juazeiro do Norte. Anais [...] Juazeiro do Norte: Universidade Federal do Cariri, 2024. Disponível em: <https://ebooks.ufca.edu.br/>. Acesso em: 15 mar. 2026.

DOMINGOS, Reginaldo Ferreira. **Lei 10.639/2003: questões raciais e identitárias**: uma irrevogável ação política, um diálogo necessário na educação básica. Revista Exitus, Santarém, v. 9, n. 5, p. 22–46, 2019. Disponível em: <http://educa.fcc.org.br/>. Acesso em: 16 mar. 2026.

FERREIRA, Ricardo Franklin; CAMARGO, Amilton Carlos. **As relações cotidianas e a construção da identidade negra**. Psicologia: Ciência e Profissão, Brasília, v. 31, n. 2, p. 374–389, 2011. Disponível em: <https://www.scielo.br/>. Acesso em: 21 mar. 2026.

FOUCAULT, Michel. **Sexo, poder e a política da identidade**. Verve: Revista Semestral Autogestionária do Nu-Sol, n. 5, 2004.

GOMES, Nilma Lino. **Educação e identidade negra**. Aletria: Revista de Estudos de Literatura, v. 9, p. 38–47, 2002. Disponível em: <http://www.letras.ufmg.br/>. Acesso em: 10 mar. 2026.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo**

Demográfico 2022: população residente – Abaiara (CE). Rio de Janeiro: IBGE, 2022.
Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/>
Acesso em: 22 mar. 2026.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo Demográfico 2022:** população residente – Brejo Santo (CE). Rio de Janeiro: IBGE, 2022.
Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/>
Acesso em: 22 mar. 2026.

MUNANGA, Kabengele. **Rediscutindo a mestiçagem no Brasil: identidade nacional versus identidade negra.** Belo Horizonte: Autêntica, 2006.

OLIVEIRA, Luiz Fernandes de; CANDAU, Vera Maria Ferrão. **Pedagogia decolonial e educação antirracista e intercultural no Brasil.** Educação em Revista, v. 26, n. 1, p. 15–40, 2010.

OLIVEIRA, Silvana de; GUIMARÃES, Odisséa de Mello; FERREIRA, Juliana de Lima. **As entrevistas semiestruturadas na pesquisa qualitativa em educação.** Revista Linhas, Florianópolis, v. 24, n. 55, p. 210–236, maio/ago. 2023.

PEREIRA, Márcia Moreira; SILVA, Maurício Pedro da. **Percursos da Lei 10.639/03: antecedentes e desdobramentos.** Linguagens & Cidadania, 2012.

ANEXO DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que este Trabalho de Conclusão de Curso (Monografia), intitulado “A IMPLEMENTAÇÃO DA LEI 10.639/2003: UM RELATO DE EXPERIÊNCIA” escrito sob minha orientação, está em versão final, de acordo com as solicitações realizadas pela banca examinadora.

Informo também que procedi à revisão final do texto e foi orientado a revisão de especialistas, constatando que atende às especificações das normas da ABNT para apresentação de trabalhos acadêmicos da UFCA, no que diz respeito ao conteúdo e à formatação.

24 de março de 2026, Brejo Santo – CE

Data e local da assinatura eletrônica



Documento assinado digitalmente

REGINALDO FERREIRA DOMINGOS

Data: 24/03/2026 11:45:01-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>
